



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 0212/2021-FMS

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ISAM – INSTITUTO DE SAÚDE DA AMAZÔNIA.

A **Secretaria Municipal de Saúde**, por meio do **Fundo Municipal de Saúde**, localizado na Avenida Goiás, 1825, inscrito no CNPJ sob o nº 11.441.605/0001-34, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Janaina Pereira Ferreira** brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 4421765 SSP/GO, inscrita no CPF/MF nº 719.815.352-68, residente e domiciliada na Avenida República do Brasil, nº 2715, Setor Azevec, Ourilândia do Norte – Pará, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **ISAM – Instituto de Saúde da Amazônia**, inscrita no **CNPJ sob o nº 31.297.342/0001-49**, estabelecida na Rua Oito, s/nº, Bairro Paraíso, CEP: 68.545-000 na cidade de Pau D'Arco Estado do Pará, neste ato representado na forma de seu estatuto pelo seu atual presidente, **Sr. Heleandro Alves da Silva**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do documento de identidade nº 3764133 PC/PA, CPF nº 754.147.592-00, residente e domiciliado na Avenida Sangapoita, nº 116, Bairro Centro, Município de Redenção, Estado do Pará, aqui denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o contrato para prestação de serviços de plantões médico-hospitalar, nos termos do caput do art. 25 da Lei 8.666/93, observadas as cláusulas a seguir enumeradas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto do presente contrato a **Prestação de Serviços de Profissionais Especializados da Área de Saúde**, pela CONTRATADA, com vistas ao atendimento de média e alta complexidade médica junto aos usuários do Sistema Municipal de Saúde, obedecendo às normas do Sistema Único de Saúde (SUS), no Município de Ourilândia do Norte, visando a complementar a rede de atendimento hospitalar já existente, de acordo com a tabela seguinte:

QUADRO DE PROFISSIONAIS

Bloco 01 – Quadro de Profissionais Clínico Geral					
Nº	Especialidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Estimado Mensal	Valor Estimado Anual
01	Médico Clínico Geral	04	R\$ 14.000,00	R\$ 56.000,00	R\$ 672.000,00
02	Médico de Saúde da Família	04	R\$ 14.000,00	R\$ 56.000,00	R\$ 672.000,00
Total Geral					R\$ 1.344.000,00

Bloco 02 – Quadro de Profissionais Especialidades					
Nº	Especialidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Estimado Mensal	Valor Estimado Anual
01	Médico Ortopedia/Traumatologia	02	R\$ 17.000,00	R\$ 34.000,00	R\$ 408.000,00
02	Médico Pediatria	02	R\$ 13.000,00	R\$ 26.000,00	R\$ 312.000,00
03	Médico Ginecologia/Obstetra	02	R\$ 14.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 336.000,00
04	Médico Cirurgião Geral	02	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 600.000,00
06	Médico Reumatologia	01	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00
07	Médico Ultrassonografia	03	R\$ 20.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 720.000,00
08	Médico Dermatologista	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
09	Médico Cardiologista	01	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00
10	Médico Psiquiatra	02	R\$ 7.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00
11	Médico Urologista	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
Total Geral					R\$ 2.988.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

Bloco 03 – Quadro de Médico Plantonista de 12 Horas e Médico Plantonista de 24 Horas

Nº	Especialidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Estimado Anual
01	Médico Plantonista (plantão 12 horas diurno de segunda a sexta).	280	R\$ 1.000,00	R\$ 280.000,00
02	Médico Plantonista (plantão 12 horas noturno de segunda a sexta).	280	R\$ 1.250,00	R\$ 350.000,00
03	Médico Plantonista (plantão 12 horas nos sábados, domingos e feriados).	140	R\$ 1.125,00	R\$ 157.500,00
04	Médico Plantonista (plantão 24 horas nos sábados, domingos e feriados).	140	R\$ 2.500,00	R\$ 350.000,00
Total Geral				R\$ 1.137.500,00

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Bloco 01 - item 01 - Especialidade: Clínico Geral

Local de Atendimento: Hospital Municipal Jadson Pesconi, Posto de Saúde Distrito do Campinho, Centro de Saúde Santa Inês, CAPS I Comunidade Viva, Posto de Saúde Fogão Queimado.		
Carga Horária: 40hs/semanais		
Detalhamento da Função: (Clínico Geral)	Quant.	V. Unitário
<ul style="list-style-type: none">- Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano. Suas funções consistem em: efetuar exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando à promoção da saúde e bem estar da população;- Receber e examinar os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica;- Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raios-X e outros para informar ou confirmar diagnóstico;- Prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos;- Prestar orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde;- Anotar e registra em fichas específicas, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso;- Realizar outras tarefas a fins de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho.- Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.	04	R\$ 14.000,00

Bloco 01 - item 02 - Especialidade: Médico Saúde da Família

Local de Atendimento: PSF I - Aeroporto Paulista, PSF II - Unidade Saúde da Família II, PSF III - Unidade Saúde da Família III, PSF IV - Unidade Saúde da Família IV, PSF V - Joel Hermógenes.		
Estimativa de Implantação de 05 (cinco) novas Unidades Básicas de Saúde (Liberdade de Morar, Mil Casas, PA Maria Preta, entre outras).		
Carga Horária: 40hs/semanais		
Detalhamento da Função: (Médico Saúde da Família)	Quant.	V. Unitário
<ul style="list-style-type: none">- Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano. Suas funções consistem em: efetuar exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando à promoção da saúde e bem estar da população;- Receber e examinar os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica;- Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raios-X e outros para informar ou confirmar diagnóstico;- Prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos;- Prestar orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde;- Anotar e registra em fichas específicas, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso;- Realizar outras tarefas a fins de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho.- Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.	04	R\$ 14.000,00

Bloco 02 - item 01 - Especialidade: Médico Ortopedia/traumatologia

Local de Atendimento: Centro de Especialidade (Policlínica Municipal)		
Carga Horária: 20hs/semanais		
Detalhamento da Função: (Ortopedia/traumatologia)	Quant.	V. Unitário



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

<ul style="list-style-type: none">- Promover o atendimento individual a pacientes, exercendo a medicina preventiva e discussão em educação para a saúde, em regime de plantão médico ou não;- Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, na especialidade de Ortopedia, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologias, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;- Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;- Realizar solicitação de exames diagnósticos especializados;- Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença;- Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;- Realizar procedimentos ambulatoriais e cirurgias referentes à especialidade;- Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade;- Realizar outras tarefas a fins de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho.- Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.	02	R\$ 17.000,00
--	----	---------------

Bloco 02 - item 02 - Especialidade: Médico Pediatria

Local de Atendimento: Centro de Especialidade (Policlínica Municipal)		
Carga Horária: 20hs/semanais		
Detalhamento da Função: (Pediatria)	Quant.	V. Unitário
<ul style="list-style-type: none">- Promover o atendimento individual a pacientes, exercendo a medicina preventiva e discussão em educação para a saúde, em regime de plantão médico ou não;- Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, na especialidade de Pediatria, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologias, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;- Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;- Realizar solicitação de exames diagnósticos especializados;- Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença;- Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;- Realizar procedimentos ambulatoriais e cirurgias referentes à especialidade;- Exercer medicina preventiva, incentivar a vacinação e realizar o controle de puericultura, e de pacientes com patologias mais comuns dentre a nosologia prevalente (outros programas);- Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade;- Realizar outras tarefas afins de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho.- Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.	02	R\$ 13.000,00

Bloco 02 - item 03 - Especialidade: Médico Ginecologia/Obstetra

Local de Atendimento: Centro de Especialidade (Policlínica Municipal)		
Carga Horária: 20hs/semanais		
Detalhamento da Função: (Ginecologia/Obstetra)	Quant.	V. Unitário
<ul style="list-style-type: none">- Promover o atendimento individual a pacientes, exercendo a medicina preventiva e discussão em educação para a saúde, em regime de plantão médico ou não;- Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, na especialidade de Ginecologia/Obstetra, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologias, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;- Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;- Realizar solicitação de exames diagnósticos especializados;- Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença;- Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;- Realizar procedimentos ambulatoriais e cirurgias referentes à especialidade;- Exercer medicina preventiva, incentivar a vacinação e realizar o controle de puericultura, pré-natal mensal e de pacientes com patologias mais comuns dentre a nosologia prevalente (outros programas);- Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade;- Realizar outras tarefas a fins de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho.- Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.	02	R\$ 14.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

Bloco 02 - item 04 - Especialidade: Médico Cirurgião Geral		
Local de Atendimento: Centro de Especialidade (Policlínica Municipal)		
Carga Horária: 20hs/semanais		
Detalhamento da Função: (Cirurgião Geral)	Quant.	V. Unitário
<ul style="list-style-type: none">- Realizar avaliação cirúrgica e cirurgias eletivas, de urgência e emergência;- Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano. Suas funções consistem em: efetuar exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando à promoção da saúde e bem estar da população;- Receber e examinar os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica;- Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raios-X e outros para informar ou confirmar diagnóstico;- Prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos;- Prestar orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde;- Anotar e registra em fichas específicas, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso;- Atender determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso;- Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade;- Realizar outras tarefas a fins de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho.- Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.	02	R\$ 25.000,00
Bloco 02 - item 05 - Especialidade: Anestesiologista		
Local de Atendimento: Hospital Municipal Jadson Pesconi de Ourilândia do Norte		
Carga Horária: 20hs/semanais		
Detalhamento da Função: (Anestesiologista)	Quant.	V. Unitário
<ul style="list-style-type: none">- Trabalhar no Centro Cirúrgico e ou local em que haja necessidade de acompanhamento de Anestesiologista;- Cumprir horário de trabalho de 20 horas semanais, distribuídas conforme a necessidade de serviço, incluindo período diurno, plantões noturnos, nos dias úteis e nos finais de semana e feriados;- Realizar avaliação pré-operatória ambulatorial;- Realizar visita pré-anestésica;- Conferir a preparação do material a ser utilizado na anestesia antes do início da mesma;- Auxiliar no transporte de pacientes graves para o Centro Cirúrgico, quando solicitado;- Indicar anestesia adequadamente conforme o procedimento cirúrgico e o estado físico do paciente;- Realizar anestesia em diferentes especialidades cirúrgicas, conforme escala;- Ao final do procedimento cirúrgico, transferir pacientes para recuperação pós-anestésica, Unidade de Terapia Intensiva ou outro local em que haja necessidade de acompanhamento de Anestesiologista;- Preencher ficha de anestesia e demais documentos necessários à adequada assistência;- Realizar rígido controle dos fármacos anestésicos utilizados;- Participar de reuniões de discussão de caso;- Participar de atividades didáticas inerentes à atividade de treinamento e educação continuada;- Cumprir ordens de serviço e o regulamento da Instituição.- Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.	01	R\$ 15.000,00
Bloco 02 - item 06 - Especialidade: Médico Reumatologia		
Local de Atendimento: Centro de Especialidade (Policlínica Municipal)		
Carga Horária: 20hs/semanais		
Detalhamento da Função: (Reumatologia)	Quant.	V. Unitário
<ul style="list-style-type: none">- Cuida dos problemas inflamatórios das articulações e tecidos que as cercam (ossos, músculos, tendões e ligamentos);- Atua na prevenção e no tratamento de doenças do metabolismo ósseas;- Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.	01	R\$ 13.000,00
Bloco 02 - item 07 - Especialidade: Médico Ultrassonografista		
Local de Atendimento: Centro de Especialidade (Policlínica Municipal)		
Carga Horária: 20hs/semanais		
Detalhamento da Função: (Ultrassonografia)	Quant.	V. Unitário



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

<ul style="list-style-type: none">- É responsável pela realização e responsabilidade técnica dos exames ultrassonográficos executados, incluindo a análise dos resultados e confecção dos respectivos laudos, a fim de atender as necessidades da comunidade.- Receber e examinar os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico;- Prestar orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde;- Anotar e registra em fichas específicas, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso;- Realizar outras tarefas a fins de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho.- Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.	03	R\$ 20.000,00
--	----	---------------

Bloco 02 - item 08 - Especialidade: Médico Dermatologista

Local de Atendimento: Centro de Especialidade (Policlínica Municipal)		
Carga Horária: 10hs/semanais		
Detalhamento da Função: (Dermatologista)	Quant.	V. Unitário
<ul style="list-style-type: none">- Especialista no diagnóstico, tratamento e prevenção de doenças da pele, pelos, mucosas, cabelos e unhas.- Correção de cicatrizes inestéticas (queloides, cicatrizes hipertróficas etc.);- Transplante capilar;- Cirurgia de unhas;- Biópsias (retirada de amostras para análise e diagnóstico de diversas doenças);- Remoção de pintas, cistos, lipomas e tumores;- Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.	01	R\$ 4.000,00

Bloco 02 - item 09 - Especialidade: Médico Cardiologista

Local de Atendimento: Centro de Especialidade (Policlínica Municipal)		
Carga Horária: 40hs/semanais		
Detalhamento da Função: (Médico Cardiologista)	Quant.	V. Unitário
<ul style="list-style-type: none">- O Médico Cardiologista realiza exames subsidiários em cardiologia, cardiopatias congênitas;- Realizar exames com insuficiência cardíaca congestiva;- Realizar exame de hipertensão pulmonar;- Realizar exame de doença arterial coronária;- Realizar exame de arritmias cardíacas, de mio cardiopatias e doenças pericárdios;- Realizar terapêutica em cardiologia;- Atuar na prevenção em cardiologia (primária e secundária);- Organizar os serviços de saúde de acordo com as atribuições do cargo público;- Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.	01	R\$ 16.000,00

Bloco 02 - item 10 - Especialidade: Médico Psiquiatria

Local de Atendimento: Centro de Especialidade (Policlínica Municipal)		
Carga Horária: 20hs/semanais		
Detalhamento da Função: (Psiquiatria)	Quant.	V. Unitário
<ul style="list-style-type: none">- Realizar consultas e atendimentos médicos;- Tratar pacientes e clientes;- Implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas;- Coordenar programas e serviços em saúde;- Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas;- Elaboram documentos;- Difundir conhecimentos da área médica.- É responsável por diagnosticar e tratar todas as questões de ordem mental, como dependência química, depressão e ansiedade.- Atende, diagnostica, trata, reabilita e previne os Transtornos Mentais e de Comportamento.- Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.	02	R\$ 7.000,00

Bloco 02 - item 11 - Especialidade: Médico Urologista

Local de Atendimento: Centro de Especialidade (Policlínica Municipal)		
Carga Horária: 10hs/semanais		
Detalhamento da Função: (Urologista)	Quant.	V. Unitário
<ul style="list-style-type: none">- Especialista responsável por tratar e diagnosticar as doenças do trato urinário tanto em homens,	01	R\$ 4.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



quanto em mulheres. - Trata a saúde da bexiga, rins, uretra e ureteres. - Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo		
--	--	--

Bloco 03 - itens 01, 02 e 03 - Especialidade: Médico Plantonista – Plantão de 12 Horas

Local de Atendimento: Hospital Municipal Jadson Pesconi de Ourilândia do Norte		
Detalhamento da Função: (Médico Plantonista – Plantão de 12 Horas)	Quant.	V. Unitário
- É responsável por prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos, em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; - priorizar os atendimentos em situações de urgência e emergência e quando necessário fazer o encaminhamento à casa hospitalar de referência; - Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico; - acompanhar pacientes em observação; - Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano. Suas funções consistem em: efetuar exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando à promoção da saúde e bem estar da população; - Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raios-X e outros para informar ou confirmar diagnóstico; - Realizar outras tarefas a fins de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho. - Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.	280	R\$ 1.000,00
- É responsável por prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos, em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; - priorizar os atendimentos em situações de urgência e emergência e quando necessário fazer o encaminhamento à casa hospitalar de referência; - Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico; - acompanhar pacientes em observação; - Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano. Suas funções consistem em: efetuar exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando à promoção da saúde e bem estar da população; - Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raios-X e outros para informar ou confirmar diagnóstico; - Realizar outras tarefas a fins de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho. - Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.	280	R\$ 1.250,00
- É responsável por prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos, em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; - priorizar os atendimentos em situações de urgência e emergência e quando necessário fazer o encaminhamento à casa hospitalar de referência; - Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico; - acompanhar pacientes em observação; - Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano. Suas funções consistem em: efetuar exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando à promoção da saúde e bem estar da população; - Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raios-X e outros para informar ou confirmar diagnóstico; - Realizar outras tarefas a fins de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho. - Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.	140	R\$ 1.125,00

Bloco 03 - item 04 - Especialidade: Médico Plantonista – Plantão de 24 Horas

Local de Atendimento: Hospital Municipal Jadson Pesconi de Ourilândia do Norte		
Detalhamento da Função: (Médico Plantonista – Plantão de 24 Horas)	Quant.	V. Unitário
- É responsável por prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos, em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; - priorizar os atendimentos em situações de urgência e emergência e quando necessário fazer o encaminhamento à casa hospitalar de referência; - Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico; - acompanhar pacientes em observação; - Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano. Suas funções consistem em: efetuar exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando à promoção da saúde e bem estar da população; - Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raios-X e outros para informar ou confirmar diagnóstico; - Realizar outras tarefas a fins de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho. - Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.	140	R\$ 2.500,00

Parágrafo Primeiro: O presente contrato visa apenas o credenciamento do profissional na pessoa jurídica agregada a Empresa, portanto, não gera vínculo empregatício, ficando o **CONTRATANTE** livre para a escala ou não da **CONTRATADA DO REGIME DE EXECUÇÃO**.

CLAUSULA SEGUNDA - Os Serviços serão executados na forma de execução direta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:



- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor especialmente designado, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- b) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato, mediante a execução dos serviços devidamente comprovado e mediante a emissão de notas fiscais/faturas atestadas pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Atestar a execução do objeto deste contrato por meio do setor competente.

CLÁUSULA QUARTA - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Atender aos beneficiários do SUS/Ourilândia do Norte, com elevado padrão de eficiência e estrita observância ao Código de Ética da respectiva categoria profissional, sujeitando-se, ainda, às regras do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/90, e da Lei nº 8.666/93, no que couber;
- b) Cumprir prontamente, por ocasião da realização dos serviços, os procedimentos e orientações técnico-operacionais constantes das Tabelas de serviços acordada entre as partes;
- c) Manter, enquanto durar o ajuste, todas as condições que ensejaram o credenciamento, particularmente no que se refere à atualização de documentos;
- d) Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem como de quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato;
- e) Comunicar ao gestor deste Contrato, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA colocará à disposição dos usuários, obedecidos aos termos e limites estabelecidos neste Contrato, os seguintes serviços:

- a) Serviços Médico-Hospitalares Plantonistas e Carga Horária (PLANTÕES E CARGA HORARIA DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE), aos usuários do SUS em Ourilândia do Norte - Pará, obedecendo à escala da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA - O valor por procedimento será aqueles constantes da tabela da Secretaria Municipal de Saúde, bem como do requerimento apresentado pela **CONTRATADA**, podendo ser corrigido com aprovação do Conselho Municipal de Saúde, mediante disponibilidade financeira do Fundo Municipal de Saúde.

CLAUSULA SÉTIMA - Por questões éticas, de sigilo profissional e privacidade dos pacientes, a **CONTRATADA** se obriga a não divulgar resultado de atendimentos médicos ou condições de saúde dos mesmos, exceto com autorização legal prévia.

CLÁUSULA OITAVA - O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** os serviços eventualmente prestados, observadas as tabelas vigentes no mês da prestação dos serviços.

Parágrafo Primeiro: Os preços são os definidos e especificados na Tabela da Secretaria Municipal de Saúde de Ourilândia do Norte conforme aprovação do Conselho Municipal de Saúde, os procedimentos e orientações técnicas relativas ao faturamento e pagamento das despesas, serão objetos de análise e negociação entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA procederá à cobrança dos valores que lhes sejam devidos pela **CONTRATANTE** em razão deste contrato, encaminhando nota fiscal individualizada contendo a descrição dos serviços.

CLAUSULA DÉCIMA - O pagamento será efetuado mensalmente mediante crédito em conta corrente, descrita abaixo, em nome da **CONTRATADA**, por ordem bancária, em até 15 (quinze) dias do mês subsequente aos serviços realizados.

Banco Bradesco

Agência: 620

Conta: 43997-5

CNPJ: 31.297.342/0001-49

Parágrafo Primeiro: Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Parágrafo Segundo: O atraso no pagamento, por fato imputável ao **CONTRATANTE**, importará no pagamento de multa de 2% (dois por cento), acrescidos de juros de 1% (um por cento ao mês).

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Toda e qualquer discordância quanto à fatura apresentada, deverá ser encaminhada à **CONTRATADA** por escrito, de forma discriminada e justificada.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - Ocorrendo divergências em relação a débitos, conforme cláusula anterior fica estabelecida o pagamento dos valores aceitos, na data do vencimento. O eventual saldo da fatura, se considerado correto pela revisão técnica, deverá ser pago no primeiro faturamento seguinte a apresentação das justificativas.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – O valor anual estimado do presente contrato é de **R\$ 5.469.500,00 (cinco milhões quatrocentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais)** e a importância estimada por mês será na ordem de **R\$ 455.791,66 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil setecentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos)**, sendo que os pagamentos serão realizados correspondendo ao quantitativo de plantões realizados no período, conforme escala apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: O valor estimado mensal poderá ser acrescido ou diminuído de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde de Ourilândia do Norte – Pará.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - A documentação probatória da prestação dos serviços será recebida pela Seção Administrativa da Secretaria de Saúde, que procederá a análise e conferência de acordo com as tabelas e condições estabelecidas no contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o recebimento.

Parágrafo Primeiro: A contestação parcial da prestação dos serviços, devidamente ressalvada em forma de glosa, não impede o recebimento e o pagamento dos demais serviços, sem prejuízo de a credenciada, no prazo de sessenta dias, a contar da notificação, recorrer da decisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



Parágrafo Segundo: O recebimento não exclui as responsabilidades civis e penais da credenciada.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - Os preços dos procedimentos poderão ser revistos, mediante acordo entre as partes, a cada 08 (oito) meses de vigência deste Contrato, e em obediência a legislação do Município.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - As despesas decorrentes dos serviços objeto deste Contrato correrão à conta de recursos consignados ao Fundo Municipal de Saúde, no Orçamento Geral do Município de Ourilândia do Norte - Pará, conforme abaixo:

Ano 2021

Unidade Orçamentária/Órgão: Fundo Municipal de Saúde

10.302.0003.2071.0000 - Atenção de Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, do exercício em curso.....**R\$ 2.734.750,00**

Ano 2022

Unidade Orçamentária/Órgão: Fundo Municipal de Saúde

10.302.0003.2071.0000 - Atenção de Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, do exercício em curso.....**R\$ 2.734.750,00**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Caberá ao órgão do **CONTRATANTE** requisitar e fiscalizar os serviços, periciar e atestar a nota fiscal/fatura, e promover as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Pela execução insatisfatória dos serviços, tais como omissão e outras faltas, bem como pelo descumprimento de qualquer das condições constantes nas Instruções Gerais do **CONTRATANTE** e deste Contrato, se sujeita a **CONTRATADA** às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

- a) A advertência;
- b) Multa de valor a ser definido, considerando a gravidade;
- c) Suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o Município de Ourilândia do Norte, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro: O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo: As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula anterior poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro: As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



CLAUSULA DÉCIMA NONA - Logo que acuse o recebimento de comunicação do **CONTRATANTE** acerca de glosas e penalidades a **CONTRATADA** poderá interpor recurso:

- a) Ao gestor deste contrato, no caso de glosa na nota fiscal/fatura;
- b) A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, no caso de aplicação de penalidade;
- c) A Prefeita Municipal, apreciado em instância única, quando não reconsiderada a decisão.

Parágrafo Primeiro: Caberá à **CONTRATADA** recorrer, a contar da notificação feita pelo **CONTRATANTE**, nos seguintes prazos:

- a) 30 (trinta) dias corridos, no caso de glosa na nota fiscal/fatura;
- b) 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação de penalidade.

Parágrafo Segundo: Compõe a comunicação mencionada no parágrafo anterior, documentação detalhada, indicando os itens que foram objeto de glosa, bem como os motivos de interesse público que moveram a autoridade pública a praticar tais atos.

Parágrafo Terceiro: Findo o prazo estabelecido nos incisos acima, a não manifestação da **CONTRATADA** importará na aceitação das glosas ou penalidades aplicadas.

CLAUSULA VIGÉSIMA - O inadimplemento de cláusulas estabelecidas neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação com prova de recebimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) Atraso injustificado, bem como a sua falta sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- b) Cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – este contrato poderá ser rescindido ainda Unilateralmente pela **CONTRATANTE**, sem justa causa, desde que comunique a empresa **CONTRATADA** com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco dias) dias, todavia fica a **CONTRATANTE** obrigada a repassar a **CONTRATADA** os valores pendentes dos plantões já prestados pelos profissionais médicos, a fim de cobrir todas as obrigações liquidadas até a data do termino da rescisão. Fica também a **CONTRATANTE** obrigada a indenizar a empresa **CONTRATADA** em 10% (dez por cento) do valor de saldo remanescente com o objetivo de cobrir os custos de implantação do gerenciamento dos programas, como por exemplo, possíveis indenizações, obrigações tributárias e contributivas, aluguel de imóveis, veículos, sistemas contábeis, entre outros, que terão por venturos custos para serem rescindidos exceto se houver acordo entre as parte.

CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de 12 meses desde a data de sua assinatura e publicação de seu extrato em imprensa oficial, perdurando seus efeitos de **14/06/2021** até **14/06/2022**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



Parágrafo Único: O presente contrato poderá ser prorrogado, caso haja interesse da Administração, por iguais e sucessíveis períodos, conforme descrito no inciso II do artigo 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - A CONTRATADA se responsabilizará civil, penal e administrativamente pelos serviços que vier a prestar, obrigando-se a ressarcir danos causados ao **CONTRATANTE**, aos usuários ou a terceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Em nenhuma hipótese poderá a **CONTRATADA** veicular publicidade acerca da prestação dos serviços a que se refere este contrato.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEXTA - Aplicam-se à execução do presente Contrato as Leis nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, Lei nº 8.078/90, de 02 de Setembro de 1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - O CONTRATANTE acompanhará a execução do presente Contrato, orientando, fiscalizando e intervindo, no seu exclusivo interesse, a fim de garantir o exato cumprimento de suas cláusulas, por meio de gestor especificamente designado.

CLAUSULA VIGÉSIMA OITAVA – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente Contrato, é competente o foro da Comarca de Ourilândia do Norte - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - O extrato do presente Contrato será publicado na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios/FAMEP) e Diário Oficial da União – DOU.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Ourilândia do Norte - Pará, aos 14 dias do mês de junho de 2021.

Janaína Pereira Ferreira
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

ISAM – Instituto de Saúde da Amazônia
CNPJ: 31.297.342/0001-49
Contratada